

**LEI N.º 4.202, DE 23 DE JUNHO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, para aquisição de material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas pelo PROERD, com recursos da restituição do Poder Legislativo no exercício de 2013 e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Departamento Administrativo

12.122.1201.2.043 – Educação Básica - Séries Iniciais

1871	00000	3390.32	Material, Bem ou Serviço de distrib. gratuita	7.500,00
1913	00000	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
Total da Suplementação				12.500,00

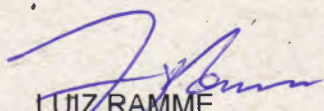
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

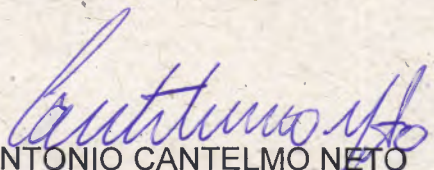
Fonte	Especificação	Valor
000	Recursos Livres – PMFB/Restituição Câmara de Vereadores	12.500,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142/2013 de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.071/2013 de 20/06/13 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 23 de junho de 2014.


LUIZ RAMME
PROCURADOR GERAL


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL